

**1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2022**

**Termo Aditivo nº 56/2023  
Convênio nº 01/2022**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratado: HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, Associação civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranquilo Basso, 270, em Tapejara RS, neste ato representada por seu Presidente Rogério Zimmermann Döering, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº 7029482192 e CPF nº 467.985.280-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Lolico, 608, ap. 506, em Tapejara, RS, e Guilherme Tybusch, brasileiro, casado, Administrador, titular da cédula de identidade civil nº 7073061173 SJS/RS, e inscrito no CPF nº 001.343.280-00, residente e domiciliado na Rua Cel. Lolico, 608, apto 405, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000, Tapejara, RS, doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, com fundamento na Lei Municipal nº 1053/2022, de 02 de agosto de 2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Convênio, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **convênio nº 01/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto serviços necessários para prestação complementar de assistência médico-hospitalar aos municípios de Santa Cecília do Sul, bem como procedimento de 08 consultas ortopédicas com 04 retornos; 02 colocações de gesso; e 01 cirurgia de pequeno a médio porte.

**Parágrafo Primeiro** - O valor do objeto é de R\$ 319.975,68,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos), pagos em 12(dose) parcelas mensais de **R\$ 26.664,64 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos)**.

**Parágrafo Segundo** - O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2023, findando no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado mediante interesse expreso das partes, sendo que sua vigência fica limitada ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo terceiro** - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de setembro de 2023.

**Município de Santa Cecília do Sul  
João Sirineu Pelissaro  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**Rogério Zimmermann Döering  
Presidente  
Contratado**

**Testemunhas:**

1.

2.